



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra **JOSÉ CLARISVALDO SANTOS**, no uso das atribuições legais, observadas as normas regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona o presente:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024”

Art. 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.509,53 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), o que correspondente à 17,80858% (dezessete inteiros e oitenta mil oitocentos e cinquenta e oito centésimos milésimos por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Parágrafo único – O subsídio do Presidente da Câmara não poderá ser acumulado com o subsídio de Vereador.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP – para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.008,47 (quatro mil, oito reais e quarenta e sete centavos), o que correspondente a 15,82983% (quinze inteiros, oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três centésimos milésimos por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Para a apuração dos valores constantes dos artigos 1º e 2º, serão obedecidos os critérios constantes do disposto nos artigos 29, “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal, além da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e o Decreto Legislativo Federal n. 112/2007, no que couber.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas relativas ao Presente Decreto Legislativo serão as do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2020.


JOSÉ CLARISVALDO SANTOS
PRESIDENTE